PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I N° 3892/2013

EMENTA: Reajusta a grade de vencimentos de Servidores do Grupo Ocupacional Magistério do Poder Executivo Municipal de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Grade de Vencimentos do Grupo Ocupacional Magistério do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

Professor I	Valor H/A
1A	7,84
1B	8,39
1C	8,98
1D	9,60
1E	10,28
2A	8,07
2B	8,63
2C	9,24
2D	9,89
2E	10,58
3A	8,31
3B	8,89
3C	9,52
3D	10,18
3E	10,90
4A	8,56
4B	9,16
4C	9,80
4D	10,49
4E	11,22
5A	8,82

Professor II	Valor H/A
1A	8,39
1B	8,98
1C	9,61
1D	10,28
2A	8,64
2B	9,25
2C	9,89
2D	10,59
3A	8,90
3B	9,52
3C	10,19
3D	10,90
4A	9,17
4B	9,81
4C	10,50
4D	11,23
5A	9,44
5B	10,10
5C	10,81
5D	11,57
6A	9,73

5B	9,44
5C	10,10
5D	10,80
5E	11,56
6A	9,08
6B	9,72
6C	10,40
6D	11,13
6E	11,91
7A	9,36
7B	10,01
7C	10,71
7D	11,46
7E	12,26
8A	9,64
8B	10,31
8C	11,03
8D	11,80
8E	12,63
9A	9,93
9B	10,62
9C	11,36
9D	12,16
9E	13,01
10A	10,22
10B	10,94
10C	11,70
10D	12,52
10E	13,40

6B	10,41
6C	11,14
6D	11,92
7A	10,02
7B	10,72
7C	11,47
7D	12,27
8A	10,32
8B	11,04
8C	11,81
8D	12,64
9A	10,63
9B	11,37
9C	12,17
9D	13,02
10A	10,95
10B	11,71
10C	12,53
10D	13,41

Art. 2º. Os efeitos jurídicos e financeiros da presente Lei retroagem a 1° de Janeiro de 2013 e serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único **–** Os valores correspondentes às diferenças de vencimentos relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março serão pagos em 03 (três) parcelas mensais, a partir do mês de Abril de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 10 de abril de 2013.

Izaías Regis Neto
Prefeito